

O PIM NO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (PIAPS)

Portaria SES nº 635/2021 e suas alterações

ABRIL 2022 | PIM



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

NORMATIVAS



Decreto N° 56.061

Institui Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde – PIAPS para qualificação da Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Rio Grande do Sul.

Portaria SES N° 635/2021

Define os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS), instituído pelo o Decreto Estadual n° 56.061 , 29 de agosto de 2021.

Nota Técnica 03/2021
DAPPS/PIM

Orienta sobre aspectos do Programa Primeira Infância Melhor (PIM) tais como objetivo, público prioritário para atenção, eixos de atuação, atribuições das equipes técnicas e metodologia de atendimento às famílias.

Portaria SES N° 843/2021

Altera a Portaria SES n° 635, de 01 de setembro de 2021, que define os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS).

Portaria SES N° 230/2022.

Revoga o Art. 4º, altera a redação do Art. 7º e acrescenta os §§3º e 4º ao Art. 10 todos do Anexo IV - Componente de Incentivo ao Primeira Infância Melhor da Portaria SES n° 635/21 de 01 de setembro de 2021.

RECURSO FINANCEIRO



O incentivo financeiro do PIM passa a considerar o número de indivíduos (gestantes e crianças) atendidos e amplia do equivalente a R\$45,00 para R\$65,00 por indivíduo.

R\$ 65,00/indivíduo



Para o repasse de que trata este artigo, será gerado relatório do SisPIM até o dia cinco do mês subsequente ao mês de referência, tendo o município a responsabilidade de manter o SisPIM atualizado.

R\$ 25.712.000.00/ano
teto anual de recurso

ADESÃO

- PIM não é mais de livre adesão;
- Adesão é condicionada ao teto anual de recursos (R\$ 25.712.000,00/ano) e a critérios estabelecidos em edital, ocorrendo em períodos divulgados pela Secretaria Estadual da Saúde.
- Na adesão, o município se compromete com uma meta de atendimento.
- A habilitação do município deverá ser de conhecimento do respectivo Conselho Municipal de Saúde

AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE METAS

• AMPLIAÇÃO:

- Condicionada ao teto anual de recursos e a critérios estabelecidos em edital, ocorrendo em períodos divulgados pela Secretaria Estadual da Saúde.

• REDUÇÃO:

- Por solicitação do município ou mediante parecer técnico da SES, quando o município não alcançar pelo menos 70% da meta por um período igual ou superior a 06 meses consecutivos.

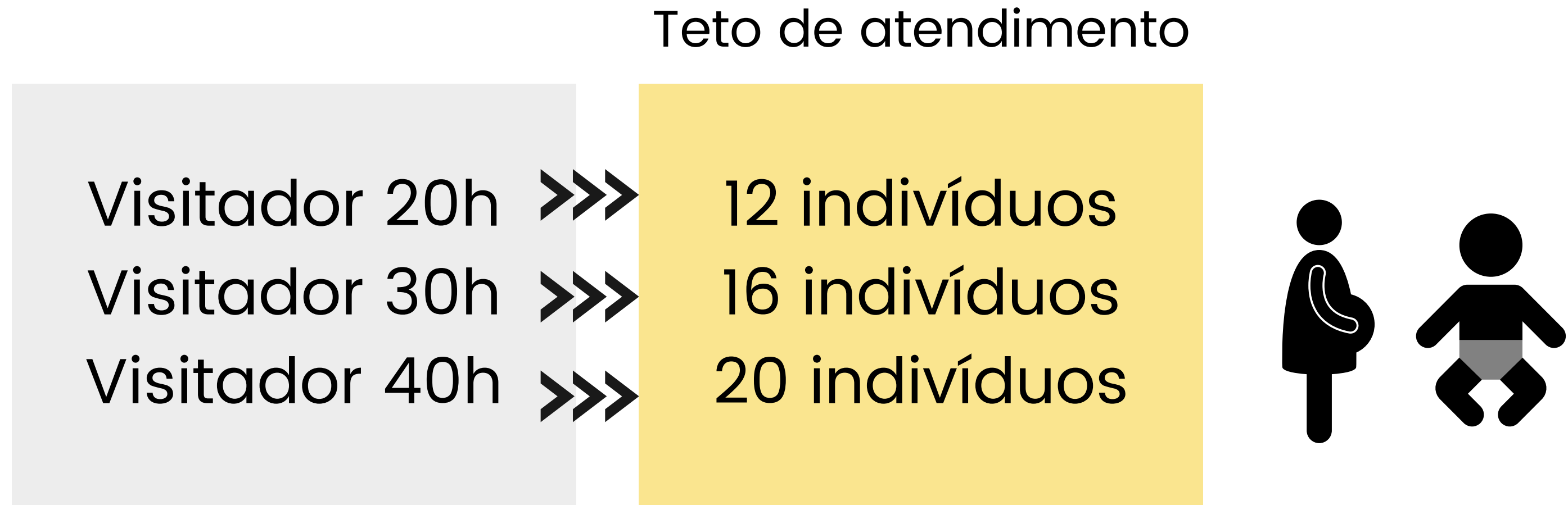
DESABILITAÇÃO

- **DESABILITAÇÃO:**
 - Por solicitação do município ou parecer técnico do GTE, quando não cumprimento do Termo de Adesão.
 - A desabilitação por solicitação do município, deverá ser de conhecimento do respectivo Conselho Municipal de Saúde

IMPORTANTE

As habilitações, desabilitações, ampliações e reduções de metas serão publicadas através de portaria específica.

TETO DE ATENDIMENTO POR VISITADOR



- Os municípios poderão cadastrar um número de indivíduos por visitador superior ao teto desde que não haja prejuízo na metodologia, mas não receberão pelo que exceder ao número estipulado.

ETAPAS DO REPASSE FINANCEIRO

- NOVAS HABILITAÇÕES:

- 06 primeiros meses de repasses, após publicação da habilitação no DOE, terá como base a meta de indivíduos pactuada na adesão;
- Caso o município não execute ações de implementação, o incentivo financeiro, referente aos seis primeiros meses, deverá ser devolvido ao erário estadual, no prazo de 2 anos.
- Após os 06 meses da habilitação, o repasse terá como base de cálculo o número de indivíduos cadastrados e acompanhados no SisPIM.

SUSPENSÃO DO INCENTIVO

- Quando o atraso dos registros de acompanhamentos no SisPIM for superior a 120 dias, sendo automaticamente restabelecido a partir da competência do mês em que houver a regularização do SisPIM.
- Vedado o recebimento dos valores retroativos referentes ao período de ausência de atualização do sistema.

METODOLOGIA

- O objetivo, público prioritário para atenção, eixos de atuação, atribuições das equipes técnicas e metodologia de atendimento às famílias estão regulada pela Nota Técnica DAPPS PIM N° 03/2021 e suas alterações posteriores